LEI MUNICIPAL N° 3.102/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Políticas Habitacionais - Casas Populares - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$1.722.753,32 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.14.04.16.482.0058.2141 Implementação de Políticas Habitacionais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.754.000.0000	1.722.753,32
TOTAL GERAL	*	**1.722.753,32**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação projeto até o importe de

R$1.722.753,32 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal